



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Thammy Miranda

Projeto de Lei nº

“Altera a Lei nº 13.536, de 19 de março de 2003 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º - O Programa criado pelo artigo 1º da Lei nº 13.536, de 19 de março de 2003 passa a denominar-se Programa de Atendimento Integral e Humanizado às Mulheres em Estado de Climatério”, período que abrange da perimenopausa a pós-menopausa.

Art. 2º - O inciso I do artigo 2º da Lei nº 13.536, de 19 de março de 2003 passa a vigorar acrescido de parágrafos 1º e 2º com a seguinte redação:

“§ 1º A Secretaria Municipal da Saúde e a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer trabalharão em conjunto para possibilitar o acesso das mulheres atendidas pelo Programa, às atividades físicas mais adequadas às suas necessidades médicas, nos centros esportivos municipais ou nos clubes da comunidade.

§ 2º As mulheres cujos exames de glicemia e hemoglobina glicada apontarem Diabetes ou pré-Diabetes receberão atendimento nutricional preferencial e orientação médica específica.”

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472

e-mail: thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br

VALE/BLM



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Thammy Miranda

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2026.

Às Comissões competentes.”

THAMMY MIRANDA
VEREADOR

Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472
e-mail: thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br

VALE/BLM



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Thammy Miranda

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto objetiva tão somente aprimorar a pioneira e importantíssima Lei nº 13.353, de 19 de março de 2003, adequando-a da melhor forma ao decorrer do tempo desde sua edição.

Em primeiro lugar, adequando a nomenclatura do Programa de acordo com aquela atualmente adotada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e deixando claro que o atendimento integral e holístico previsto pela Lei abrange também as mulheres na fase da perimenopausa, hoje reconhecidamente a fase mais importante para que a mulher faça modificações no estilo de vida que propiciem saúde metabólica para o futuro.¹

Na sequência, acompanhando as mais recentes descobertas científicas no sentido de que a atividade física e a construção de reserva muscular são fundamentais para a saúde no climatério, a importância de que o Programa forneça, dentro dos próprios equipamentos municipais de administração direta ou indireta, as atividades físicas recomendadas para essa fase da vida, de modo a manter ou melhorar a saúde metabólica da mulher.²

¹“ O climatério é uma fase biológica que está presente no envelhecimento feminino, este período marca o início de mudanças, causadas pela diminuição dos níveis hormonais de estrógeno e progesterona (prémenopausa), que se estende até aproximadamente um ano após a última menstruação (menopausa) e continua até o final da vida da mulher. A etapa que leva ao climatério é o resultado do processo de atresia folicular, que começa desde a primeira menstruação e atinge o pico por volta dos 50 anos de idade da mulher, podendo ocorrer mais cedo ou mais tarde dependendo de diversos fatores. (VIEIRA TMM, et al., 2018; ANTUNES S, et al., 2003)” in **CLIMATERIUM AND WOMEN’S HEALTH, AN ANALYSIS CLINIC, Brazilian Journal of Implantology and Health Sciences Volume 6, Issue 3 (2024), Page 731-746.**, acessado em 17 de junho de 2026.

² In <https://drauziovarella.uol.com.br/mulher/menopausa-como-o-exercicio-fisico-pode-trazer-mais-bem-estar/>

Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472

e-mail: thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Thammy Miranda

Por fim, mas não menos importante, a necessidade de atendimento especializado e específico, tanto médico quanto nutricional para a mulher diagnosticada com Diabetes ou pré-Diabetes, considerando que essa condição no climatério torna ainda mais delicado o equilíbrio hormonal e, quando não revertida (a hipótese se aplica só a DM-2 e não a DM-1 que é incurável) pode originar, segundo alguns estudos, o que já vem sendo chamado de Diabetes tipo 3: a doença de Alzheimer³.

Diante do exposto, submeto à elevada apreciação dos nobres pares o presente Projeto de Lei. Certo da relevância da matéria para o fortalecimento da segurança no trânsito, para a promoção da saúde e para a salvaguarda da vida, rogo pelo apoio e pela consequente aprovação desta proposição.

THAMMY MIRANDA
VEREADOR

acessado em 17 de junho de 2026.

³ in Nguyen TT, Ta QTH, Nguyen TKO, Nguyen TTD, Giau VV. Type 3 Diabetes and Its Role Implications in Alzheimer's Disease. Int J Mol Sci. 2020 Apr 30;21(9):3165. doi: 10.3390/ijms21093165. PMID: 32365816; PMCID: PMC7246646. National Center for Biotechnology Information- National Library of Medicine, acessada em 17 de junho de 2026.

Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472

e-mail: thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br

VALE/BLM